



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA nº 210/2012 – Pregão Presencial nº 11/2013

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013
PROCESSO Nº 210/2012**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2013.
_____ Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 210/2012**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária), III (Cronograma Físico e Financeiro), IV (Modelo de composição do BDI), V (Declaração de Análise Técnica), VI (Declaração de Vistoria), VII (Caderno de Encargos e Especificações), VIII (Projetos); IX(Credenciamento), X (Declaração - Habilitação), XI (Declaração – Menor), XII (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte) e XIII (Minuta de Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 14 de março de 2013, às 9 horas**, horário local, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 11/2013
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 11/2013
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa do ramo de arquitetura e/ou engenharia para execução dos serviços de reforma do gabinete da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, localizado no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 1º andar, Bairro Areinho – São Luís/MA)**, conforme especificações e quantidades constantes no projeto básico (Anexo I) e demais anexos, partes integrantes deste Edital;



1.2 – Os quantitativos especificados poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto licitado, desde que:

2.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

2.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo IX**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo X** (item 4.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo XII** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo X** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (preferencialmente), datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 05/2013), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo IV**). No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo III**), com prazo máximo de execução de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, com medição disposta no cronograma apresentado.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) a primeira etapa deverá corresponder a 30 (trinta) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;
- d) A última parcela de pagamento só será paga após a entrega definitiva dos serviços.

6.2 - O **preço máximo global** admitido para a adjudicação do objeto desta licitação é de **R\$ 161.585,46** (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), equivalente ao valor orçado para a reforma, acrescido de 10%.

6.2.1 – O preço **máximo unitário** (após a apresentação de planilha reajustada) admitido é o valor orçado acrescido de 10%.

6.2.2 – Em nenhuma hipótese será adjudicada proposta que não observarem as regras contidas nos subitens 6.2 e 6.2.1;



6.3- Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**;

6.4 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.5 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

6.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura do certame. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período aqui indicado;

6.7 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.8 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.9 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às das primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo XI**).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.



7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.1.3.A – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.A1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.B - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 7.1.3.A, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Competente;

7.1.4.1.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional Local;

7.1.4.2 - **Para a qualificação técnica da empresa** será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por



pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado obra com características semelhantes ao objeto desta licitação:

- **Obra de Construção Civil.**

7.1.4.3- Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de Arquitetura ou Engenharia Civil e Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica na modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Comunicação, devidamente registrados na entidade profissional competente, que atuarão como responsáveis técnicos, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.4.3.1 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

7.1.4.4 - **Para a qualificação técnica dos profissionais** será exigido da licitante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como Responsáveis Técnicos **(Arquiteto ou Engenheiro Civil e Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista na modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Comunicação)** que comprovem ter os mesmos executado obra de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

- **Execução de obra em concreto armado e alvenaria**

- **Execução de obra de instalação de rede lógica (cabearamento estruturado)**

7.1.4.4.1- Os profissionais acima indicados serão os responsáveis pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.

7.1.4.5– Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO VI**, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e por servidor da Seção de Engenharia deste Tribunal;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.1.5.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.1.5.2– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.5.2-A -A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.5.2-B -O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.5.2-C -As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

7.1.5.2-D - Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

7.1.5.2-E - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado



na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% **(dez pontos percentuais) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 - Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, declaração de menor e demais documentos não contemplados no SICAF**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.

7.4.1 – Os documentos emitidos através da internet, poderão ser extraídos pela CPL para verificação de sua regularidade/veracidade.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, exceto as ART's relativas a qualificação técnica:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.



7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9.1 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova



proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 – Cujo lance final esteja com preço global superior ao preço máximo admitido pela Administração para adjudicação - **de R\$ 161.585,46** (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), equivalente ao valor orçado para a execução dos serviços, acrescido de 10%.

8.12.3 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.12.3.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou



b) valor orçado pela Administração.

8.13.4 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens **8.7, 8.10 e 8.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item “Das Penalidades” deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.19 – O licitante vencedor deverá apresentar nova planilha orçamentária, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, adequando-a ao valor do último lance ofertado. Na planilha a ser apresentada o valor dos preços unitários não poderá ultrapassar o valor orçado na planilha estimativa (anexo II) acrescido de 10%.

8.20 – A não apresentação da planilha no prazo estipulado poderá acarretar a empresa as penalidades previstas neste Edital e aplicação do disposto no item 8.15.

8.21 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.22 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços objeto desta licitação até a assinatura do contrato.



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no mesmo local indicado no **item 10.5**;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, com previsão no Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2013.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços.

12.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A Contratada, no prazo de cinco dias úteis da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contratado, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

13.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

13.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;



- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

13.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

13.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

13.5 - A garantia será restituída quando do recebimento definitivo dos serviços **ou da rescisão** contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;**

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

14.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, conforme estabelecido no item 19 do Projeto Básico;

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado em 04(quatro) etapas, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização;

15.2 — Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico da obra sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços;

15.3 - A nota fiscal/fatura referente à cada etapa, (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição) após devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do Contratante, será paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura no Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

15.3.1 – Para o pagamento a nota fiscal de cada etapa deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

- a. **Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da contratada vinculados ao respectivo contrato derivado deste certame**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes relativos à mão de obra terceirizada;



b. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND) conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**;

c. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior observado a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;

15.3.2 – A não apresentação dos comprovantes acima relacionados, ensejará a glosa dos itens respectivos, quando do pagamento da fatura correspondente;

15.4 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 15.3**.

15.4.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

15.6– Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações;

15.7 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

15.8 – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simple Nacional**, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

15.9 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), GRPS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e TST.

15.10. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

15.11 – Ainda para o pagamento das faturas deverá ser observadas as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - A Contratada comunicará por escrito o término da obra, apresentando-o na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito. O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

16.2 O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.3 - Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

16.4 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 - Garantido o **direito prévio ao contraditório e à ampla defesa**, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:



- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

17.3- A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- 4) Pela inexecução do objeto da licitação, caracterizando-se a falta se a finalização não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 5) Não executar, total ou parcialmente, os reparos exigidos pela fiscalização.

17.4- Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.4.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

17.4.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:



18.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 27 de fevereiro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo da arquitetura e/ou engenharia civil para a execução dos serviços de reforma do Gabinete da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, conforme projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária em anexo, disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no projeto, constituído pelo conjunto de Plantas, Cadernos de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para melhorias das condições físicas, em novas e modernas instalações com ambientes climatizados, refletindo em melhores condições de trabalho aos magistrados e servidores resultando em melhor atendimento à sociedade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93, Resoluções CONAMA 237/97, CONFEA 361/91, Resolução 114/2010 do CNJ e Resoluções 070, 098 e 103 do CSJT.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA.

A obra será executada no 5º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2011, Areinha, São Luís/MA.

5. ÁREA TOTAL DA OBRA.

O prédio terá uma área construída de 122,80 m².

6. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

- 6.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o especificado, bem como as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
- 6.2. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação da fiscalização.
- 6.3. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificado de conformidade ou laudo de similaridade, ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos ou equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRT 16ª Região e executados por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO ou outros aprovados pela fiscalização.



- 6.4. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela fiscalização.
- 6.5. Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado.
- 6.6. A execução da obra, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes, na seguinte ordem:
 - a) Obedecer rigorosamente as condições estabelecidas neste certame.
 - b) Obedecer as normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
 - c) Obedecer as normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
 - d) Obedecer as disposições legais da União, do Governo do estado e do Município de São Luís, se houver.
 - e) Obedecer as prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.
 - f) As normas de segurança constante das especificações não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

7. UTILIZAÇÃO

À instalação do Gabinete da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

8. EXECUTOR

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

- 9.1. Os serviços serão executados no prazo **máximo** de 04 (quatro) meses, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela licitante vencedora da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do Contratante e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.
- 9.2. Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.
- 9.3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:
 - a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:
 - l) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;



II) Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;

III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

9.4. Toda prorrogação de prazo se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

10 VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor da estimativa dos serviços importa em **R\$ 146.895,88** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme planilha orçamentária estimativa em anexo e à disposição dos licitantes.

Será considerado como valor máximo da proposta a ser aceito pela administração o valor global estimado neste projeto básico acrescido de até 10%, bem como o valor unitário estimado também acrescido de até 10%.

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição analítica de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

11. CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 41.663,12
02	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R\$ 8.934,73
03	PAREDES E DIVISÓRIAS	R\$ 2.830,46
04	REVESTIMENTO INTERNO	R\$ 1.115,92
05	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	R\$ 19.374,15
06	FORRO	R\$ 12.443,91
07	ESQUADRIAS	R\$ 4.718,36
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 25.344,20
09	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFÔNICA	R\$ 4.973,93
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 13,16
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 4.805,28
12	RODAPÉ, BANGADA EM GRANITO E PAINÉIS	R\$ 3.237,00
13	LOUÇAS E METAIS	R\$ 2.944,19
14	VIDROS E ESPELHOS	R\$ 6.798,80
15	PINTURA	R\$ 4.535,41
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.163,26
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 146.895,88

12. VISTORIA

12.1. Fica a critério dos licitantes interessados vistoriarem o local de execução da obra;



- 12.2. Na hipótese do licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente no Serviço de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região através do fone: (98) 2109.9374/2109.9395 podendo ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura das propostas;
- 12.3. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da Contratada, quando do desenvolvimento da obra.
- 12.4. O projeto arquitetônico e os projetos complementares estão à disposição dos licitantes no Serviço de Engenharia do Contratante, prédio sede, Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;
- 12.5. Os projetos contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos aos licitantes interessados através de e-mail ou em CD, neste caso trazido pelo licitante. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).
- 12.6. Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não será de responsabilidade do Serviço de Engenharia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Receber a Nota de Empenho emitida pelo Contratante;
- 13.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no item 9.1 e concluí-lo no prazo ali indicado;
- 13.3. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 13.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;
- 13.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência
- 13.6. Fornecer aos seus empregados EPIS adequados e necessários ao desempenho da atividade contratada e fiscalizar seu uso;
- 13.7. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- 13.8. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 13.9. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como às especificações dos Projetos Arquitetônico e Complementares que deverão ter seguido as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade Nas Contratações da Justiça do Trabalho;
- 13.10. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais;



- 13.11. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 13.12. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
- 13.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93.
- 13.14. As normas de segurança constantes não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 13.15. Deverá sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o Gestor do Contrato, ou seja, não deve executar obras ou serviços projetados equivocadamente.
- 13.16. Deverá realizar contratação, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme Art. 20 da Resolução 70/2010 do CSJT.
- 13.17. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:
 - a) Encaminhar a Nota de Empenho ao Contratado;
 - b) Receber o objeto deste Projeto Básico desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
 - c) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o Projeto Básico, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
 - d) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à licitante vencedora a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, através do diário de obra ou ofício;
 - e) Rejeitar, no ato da conferência do objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos que acompanham o Projeto Básico;
 - f) Solicitar por escrito as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado.
 - g) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade sócio-ambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
 - h) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela licitante vencedora

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global de contrato;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.3. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 15.4. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16. DA MEDIÇÃO

Deverão ser procedidas 04 (quatro) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, transcorridos 30 dias de início da obra.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

No que se refere às instalações, fica assegurado ao contratante a retenção de 2,5% do valor de cada medição de instalações, parcela essa que será liberada após o recebimento definitivo da obra em face à impossibilidade de se aferir o perfeito funcionamento (das instalações) antes do recebimento definitivo.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 04 (quatro) etapas.
- 17.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico da obra sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços.



17.3. A nota fiscal/fatura referente à cada etapa, (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição) após devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do Contratante, será paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura no Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

A nota fiscal de cada etapa deve ser acompanhada de:

d. Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes relativos à mão de obra terceirizada;

e. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND) conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**;

f. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior observado a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;

g. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

h. Comprovante da entrega dos **vales transporte e do auxílio alimentação aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;

i. Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;

17.3.1. A não disponibilização das informações e/ou documentos acima mencionados caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Projeto Básico.

17.4. A liberação da última parcela fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes ao consumo de água e energia, quando utilizados pela Contratada durante a execução do objeto e, ainda, as notas fiscais dos equipamentos incorporados à obra, tipo: luminárias, transformador, reservatórios, bombas, rack, postes, louças, metais sanitários, e finalmente relatórios de rompimento dos corpos de prova do concreto empregado na obra;

17.4.1. A não apresentação dos comprovantes mencionados no item 17.3 ensejará a glosa dos itens respectivos, quando do pagamento da fatura correspondente;

17.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 17.3, quando for novamente apresentada para pagamento;

17.6. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

17.8. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

17.9. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;



17.10 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a ata de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{Tx}{100}\right)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

18. GARANTIA

- 18.1. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados;
- 18.2. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.3. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.4. A licitante vencedora deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, **comprovante de garantia**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades dispostas no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei 8.666/93, devendo ser devidamente atualizada, mantendo esse percentual, na hipótese de aditivo ao contrato.
- 18.5. A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra **ou da rescisão** contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**;
- 18.6. Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia.



19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do setor de engenharia ou comissão, designado pela Administração do Tribunal, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.
- 19.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.
- 19.3. A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.
- 19.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT, para representá-la sempre que for necessário;
- 19.5. A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 19.6. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A Contratada comunicará por escrito o término da obra, apresentando-o na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito. O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

21. DOS DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária anexa.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamen-



tária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

22. DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

A administração da obra será exercida por um arquiteto ou engenheiro civil, que será o responsável técnico dos serviços contratados. Para a perfeita execução dos serviços para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

23. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES.

24.1 A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

24.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional local.

24.3 **Para a qualificação técnica da empresa** será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado obra com características semelhantes ao objeto desta licitação:

- **Obra de Construção Civil.**

24.4 Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de Arquitetura ou Engenharia Civil e Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica na modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Comunicação, devidamente registrados na entidade profissional competente, que atuarão como responsáveis técnicos, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

24.4.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006) - TCU Plenário);

24.4.2- **Para a qualificação técnica dos profissionais** será exigido da licitante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como Responsáveis Técnicos (**Arquiteto ou Engenheiro Civil e Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista na modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Comunicação**) que comprovem ter os mesmos executado obra de características semelhantes, considerado de maior re-



levância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

- **Execução de obra de instalação de rede lógica (cabearamento estruturado)**
- **Execução de obra em concreto armado e alvenaria**

24.6. Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Antes da efetivação da contratação deverão ser comprovadas as seguintes condições com relação à empresa contratada:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);
- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

25.2 Apresentar comprovante de garantia contratual (item 18.4 desse projeto básico)

25.3 As condições acima deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

25.4 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste termo de referência.

São Luís, 22 de janeiro de 2013.

Jacer de Abreu Ribeiro Neto
Analista Judiciário – Engenheiro Civil
Seção de Engenharia



ANEXO II
PLANINHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 41.663,12
01.01	TRT		Taxas e emolumentos de lei (CREA)	und	1,00	593,12	R\$ 593,12
01.02			Administração da obra				
01.02.01	SINAPI	00002706	Engenheiro ou Arquiteto júnior	mês	4,00	6.799,50	R\$ 27.198,00
01.02.02	SINAPI	00004069	Mestre de obras	mês	4,00	3.468,00	R\$ 13.872,00
02			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS				R\$ 8.934,73
02.01	SINAPI	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico furado s/ reaproveitamento	m2	10,00	47,96	R\$ 479,60
02.02	TRT		Retirada de reboco das vigas e laje com ajuda de andaimes	m2	157,51	53,68	R\$ 8.455,13
03			PAREDES E DIVISÓRIAS				R\$ 2.830,46
03.01	SINAPI	73935/001	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm assentados com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 e= 1cm	m2	5,45	36,48	R\$ 198,81
03.02	TRT		Alvenaria em blocos de gesso com espessura até 8cm	m2	58,70	35,00	R\$ 2.054,50
03.03	SINAPI	73747/001	Isolamento acústico em espuma de poliuretano espessura 20 mm, densidade 29kg/m3	m2	18,90	30,54	R\$ 577,15
04			REVESTIMENTO INTERNO				R\$ 1.115,92
04.01	SINAPI	73928/001	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia) esp. 0,5cm preparo manual	m2	10,90	4,12	R\$ 44,90
04.02	SINAPI	73927/005	Emboço Paulista (massa única) traço 1:6 (cimento e areia), esp.=2 a 5cm, preparo manual	m2	10,90	20,40	R\$ 222,36
04.03	TRT		Revestimento em pastilha Jatobá branca 2x2 REF. VC0001	m2	6,03	140,74	R\$ 848,66
05			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				R\$ 19.374,15
05.01	TRT		Contra-piso (Regularização sarrafeada de base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 7,5cm)	m2	122,80	39,12	R\$ 4.803,93
05.02	TRT		Piso porcelanato 50x50cm, savana tratado EP-IV, Elisabeth ou similar com rejuntamento	m2	122,80	118,65	R\$ 14.570,22
06			FORRO				R\$ 12.443,91



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA nº 210/2012 – Pregão Presencial nº 11/2013

06.01	TRT	Forro de gesso acartonado fixo monilítico, suspensos por pendurais por arames galvanizados nº18 painel esp. 12,5mm com soltura (det projeto)	m2	53,95	65,00	R\$ 3.506,75
06.02	TRT	Forro modulado em placas mineral esp. 19mm com estrutura em alumínio anodizado acabamento branco (dimensões 62,5x62,5cm) THERMATEX LAGUNA MICROPERFURADO AM-Fou similar	m2	66,40	89,37	R\$ 5.934,16
06.03	TRT	Fechamento em gesso acartonado Det 01 conforme o projeto	m	8,65	150,00	R\$ 1.297,50
06.04	TRT	Fechamento em gesso acartonado Det 02 conforme o projeto	m	6,08	150,00	R\$ 912,00
06.05	TRT	Fechamento em gesso acartonado Det 03 conforme o projeto	m	3,47	150,00	R\$ 520,50
06.06	TRT	Fechamento em gesso acartonado Det 04 conforme o projeto	m	1,82	150,00	R\$ 273,00
07		ESQUADRIAS				R\$ 4.718,36
07.01	TRT	Porta P3 (0,80 X 2,10) completa com aduela det. Projeto incl. ferragens folha semi-oca em madeira laminada revestida com laminado melaminio branco texturizado	und	1,00	647,11	R\$ 647,11
07.02	TRT	Porta P2 (0,80 X 2,10) completa com aduela det. Projeto incl. ferragens folha semi-oca em madeira laminada revestida com laminado melaminio branco texturizado	und	1,00	644,11	R\$ 644,11
07.03	TRT	Porta P4 (0,70 X 2,10) completa com aduela det. Projeto incl. ferragens folha semi-oca em madeira laminada revestida com laminado melaminio branco texturizado	und	1,00	577,29	R\$ 577,29
07.04	TRT	Porta P1 (0,80 X 2,10) completa com aduela em perfil de alumínio com bandeira em MDF com acab. Laminado branco esp=35mm det. Projeto incl. ferragens folha semi-oca em madeira laminada revestida com laminado melaminio branco texturizado	und	1,00	850,97	R\$ 850,97
07.05	TRT	Janela J2 em alumínio e vidro tipo det projeto - (0,70 x 1,98)m - com vidro fixo em cima e abaixo tipo MAXIM-AR - altura 1,26m	m2	1,38	836,48	R\$ 1.154,34
07.06	TRT	Janela J1 em alumínio e vidro Fixa tipo det projeto - (01,20 x 1,20)m	m2	1,44	586,49	R\$ 844,54
08		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 25.344,20
08.01		Luminárias e acessórios				
08.01.01	TRT	Luminária de embutir completa 4xT8 16w corpo em chapa de aço fosfatizada, refletores e aletas em alumínio (alto controle de ofuscamento) com lâmpadas tubular T8 de 16W 6000k 640 lumens REF. Abalux A604, intral 05485 ou similar	und	19,00	683,34	R\$ 12.983,46
08.01.02	TRT	Luminária de embutir 1x23w (fluoresc. Compacta), corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, refletor de alumínio e lente em vidro jateado, REF. Abalux EF07-1E27, intral 09079 ou similar	und	16,00	70,99	R\$ 1.135,84
08.01.03	TRT	Spot quadrado completo OUROLUX Led7w 3000k 30°	und	2,00	116,73	R\$ 233,46
08.01.04	TRT	Luminária de emergência completa 48 led	und	3,00	87,66	R\$ 262,98



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA nº 210/2012 – Pregão Presencial nº 11/2013

08.02			Eletródutos/calhas para leito de cabos					
08.02.01	SINAPI	74252/001	Eletróduto de PVC rígido roscável 25 mm (1"), fornecimento e instalação	m	52,20	10,25	R\$	535,05
08.02.02	SINAPI	73613	Eletróduto de PVC rígido roscável 20 mm (3/4") fornecimento e instalação	m	127,90	5,94	R\$	759,40
08.02.03	SINAPI	55865	Eletróduto de PVC rígido roscável 40 mm (1 1/2"), fornecimento e instalação	m	19,30	19,48	R\$	375,86
08.03			Fios e cabos c/isol.termoplástico tensão 450/750v					
08.03.01	SINAPI	73860/007	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 v 1,5 mm ² fornecimento e instalação	m	395,70	1,99	R\$	786,45
08.03.02	SINAPI	73860/008	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 v 2,5 mm ² fornecimento e instalação	m	452,10	2,65	R\$	1.198,06
08.03.03	SINAPI	73860/009	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 v 4 mm ² fornecimento e instalação	m	277,10	4,00	R\$	1.108,40
08.04			Acessórios para eletródutos					
08.04.01	TRT		Caixa de passagem 4x2" para eletróduto, fornecimento e instalação	und	39,00	12,55	R\$	489,45
08.04.02	TRT		Caixa PVC octogonal 3" x 3, fornecimento e instalação	und	37,00	15,34	R\$	567,58
08.04.03	TRT		Caixa de passagem em alumínio 4x4" p/ piso , fornecimento e instalação	und	17,00	19,68	R\$	334,56
08.04.04	TRT		Caixa de passagem 30x30x10cm, fornecimento e instalação	und	4,00	109,58	R\$	438,32
08.04.05	SINAPI	00012039	Quadro de distribuição em aço pintado com barramento trifásico, Cap. 24 disj. Unipolar - In barr. 150A	und	1,00	216,15	R\$	216,15
08.05			Tomadas e Interruptores					
08.05.01	TRT		Interruptor de 1 tecla simples, Ref. Linha Schneider Prime Módena, fornecimento e instalação	und	3,00	67,61	R\$	202,83
08.05.02	TRT		Interruptor de 1 tecla paralelo, Ref. Linha Schneider Prime Módena, fornecimento e instalação	und	3,00	69,81	R\$	209,43
08.05.03	TRT		Interruptor de 3 teclas, Ref. Linha Schneider Prime Módena, fornecimento e instalação	und	3,00	92,34	R\$	277,02
08.05.04	TRT		Tomada dupla de embutir para piso 4x4" 2p 20a/250v c/placa de latão escovado	und	17,00	77,64	R\$	1.319,88
08.05.05	TRT		Tomada 2P+T 20A, Ref. Linha Schneider Prime Módena, fornecimento e instalação	und	24,00	69,19	R\$	1.660,56
08.06			Dispositivos de proteção					
08.06.01	SINAPI	00020008	Disjuntor unipolar termomagnético 10A - norma DIN	und	6,00	11,94	R\$	71,62
08.06.02	SINAPI	00020009	Disjuntor unipolar termomagnético 13A - norma DIN	und	1,00	11,94	R\$	11,93
08.06.03	SINAPI	00020010	Disjuntor unipolar termomagnético 20A - norma DIN	und	6,00	12,00	R\$	72,00
08.06.04	SINAPI	00002381	Disjuntor tripolar termomagnético 63A - norma DIN	und	1,00	93,91	R\$	93,91
09			INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFÔNICA				R\$	4.973,93
09.01	SINAPI	74252/001	Eletróduto de PVC rígido roscável 25 mm (1"), fornecimento e instalação	m	126,50	10,25	R\$	1.296,62
09.02	TRT		Cabo UTP 4P Cat 5e para rede lógica, fornecimento e instalação	m	632,50	1,97	R\$	1.246,02
09.03	TRT		Cabo CCI	m	42,17	1,31	R\$	55,23
09.04	TRT		Caixa de passagem 4x2" para eletróduto, fornecimento e instalação	und	9,00	12,55	R\$	112,95
09.05	TRT		Caixa de passagem em alumínio 4x4" p/ piso , fornecimento e instalação	und	9,00	19,68	R\$	177,12
09.06	TRT		Caixa de passagem 30x30x10cm, fornecimento e instalação	und	3,00	109,58	R\$	328,74



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA nº 210/2012 – Pregão Presencial nº 11/2013

09.07	TRT		Tomada dupla embutir 4x4" para 2PT lógicos c/placa de latão escovado	und	9,00	103,39	R\$	930,51
09.08	TRT		Tomada para rede lógica com conector RJ-45, ref. Linha Schneider Prime Módena, fornecimento e instalação	und	9,00	91,86	R\$	826,74
10			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				R\$	13,16
10.01	TRT		Sifão flexível em pvc de 50mm	und	1,00	13,16	R\$	13,16
11			INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				R\$	4.805,28
11.01	TRT		Tubo de cobre ø 1/2"	m	33,27	23,05	R\$	766,87
11.02	TRT		Tubo de cobre ø 1/4"	m	33,27	15,93	R\$	529,82
11.03	TRT		Tubo de cobre ø 3/8"	m	22,27	21,55	R\$	479,91
11.04	TRT		Tubo de cobre ø 5/8"	m	22,27	27,18	R\$	605,18
11.05	TRT		Curva de cobre ø 5/8"	m	24,00	5,63	R\$	135,00
11.06	TRT		Curva de cobre ø 3/4"	m	24,00	8,75	R\$	210,00
11.07	TRT		Tubo esponjoso ø 1/2"	m	33,27	2,50	R\$	83,17
11.08	TRT		Tubo esponjoso ø 1/4"	m	33,27	2,63	R\$	87,33
11.09	TRT		Tubo esponjoso ø 3/8"	m	22,27	2,36	R\$	52,61
11.10	TRT		Tubo esponjoso ø 5/8"	m	22,27	2,49	R\$	55,39
11.12	TRT		Mão de obra p/ execução dos serviços	und	6,00	300,00	R\$	1.800,00
12			RODAPÉ, BANCADA EM GRANITO E PAINÉIS				R\$	3.237,00
12.01	TRT		Rodapé em poliestireno acabamento branco h=8cm (ref SANTA LUZIA 450RP/BR OU SIMILAR)	m	89,80	21,78	R\$	1.955,84
12.02	TRT		Bancada em granito branco Itaúnas para banheiro com roda-mão	und	1,00	331,29	R\$	331,29
12.03	TRT		Bancada em granito branco Itaúnas para os peitoris das janelas	m2	1,53	519,36	R\$	794,62
12.04	TRT		Painel térmico em placa de MDF esp=12mm com isopor esp=50mm com fecho de alavanca e alça com miolo de madeira maciça esp=5cm com medidas de 1,53x1,90cm	und	1,00	155,25	R\$	155,25
13			LOUÇAS E METAIS				R\$	2.944,19
13.01	TRT		Cuba Deca L-830 cor branco gelo com tubo de ligação Deca 1968-C ou similar-fornecimento e instalação	und	1,00	718,73	R\$	718,73
13.02	TRT		Papaleleira DECA izzy 2020.C3 ou similar	und	1,00	288,25	R\$	288,25
13.03	TRT		Saboneteira em plástico JACKWAL cod.002.414 ou similar	und	1,00	276,25	R\$	276,25
13.04	TRT		Porta papel toalha JACKWAL INOX COD.006.097 ou similar	und	1,00	278,30	R\$	278,30



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA nº 210/2012 – Pregão Presencial nº 11/2013

13.05	TRT		Assento sanitário plástico Vougue Plus AP.50 DECA ou similar	und	1,00	103,60	R\$	103,60	
13.06	TRT		Bacia Deca P-505 Vogue Plus cor branco gelo com conjunto de fixação com anel de vedação ou similar	und	1,00	842,85	R\$	842,85	
13.07	TRT		Torneira marca DECA DECAMATIC ECO 1173 ou similar- fornecimento e instalação	und	1,00	269,89	R\$	269,89	
13.08	TRT		Ducha higiene DECA STAR 1984.C.ACT.STR ou similar	und	1,00	166,32	R\$	166,32	
14			VIDROS E ESPELHOS				R\$	6.798,80	
14.01	TRT		Divisória em vidro temperado 10mm, com película efeito jateado, com estrutura de barra chata em alumínio 19x6,3mm (ref alcoa BC-017) aplicada com adesivo	m2	12,61	514,06	R\$	6.482,29	
14.02	TRT		Espelho para o banheiro com botão de fixação	m2	1,13	280,10	R\$	316,51	
15			PINTURA				R\$	4.535,41	
15.01	SINAPI	79495/002	Pintura latéx acrílico semi-brilho cor branco gelo	m2	212,50	7,82	R\$	1.661,75	
15.02	SINAPI	73750/001	Pintura latéx pva cor branco neve para o forro em gesso acartonado	m2	45,60	8,75	R\$	399,00	
15.03	TRT		Pintura latéx acrílico semi-brilho cor SW6022(REF SHERWIN WILLIANS) ou similar	m2	31,41	16,35	R\$	513,55	
15.04	SINAPI	73955/002	Emassamento com massa latéx PVA para ambientes internos duas demãos	m2	219,61	8,93	R\$	1.961,11	
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$	3.163,26	
16.01	TRT		Limpeza geral	m2	122,80	4,05	R\$	497,34	
16.02	TRT		Limpeza de piso porcelanato com Fermalimp, marca Weber ou similar conforme orientação do fabricante	m2	122,80	5,83	R\$	715,92	
16.03	TRT		Instalação de giral metálico com cantoneiras cantoneira L 1"1/2x1/4 - inclui pintura anticorrosiva e acabamento com tinta esmalte, para colocação dos condensadores dos aparelhos de ar-condicionado, conforme projeto	und	3,00	650,00	R\$	1.950,00	
							TOTAL GERAL	R\$	146.895,88



ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 41.663,12	10.415,78	10.415,78	10.415,78	10.415,78
		100%	25%	25%	25%	25%
02	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R\$ 8.934,73	8.934,73	-	-	-
		100%	100%			
03	PAREDES E DIVISÓRIAS	R\$ 2.830,46	-	2.830,46	-	-
		100%		100%		
04	REVESTIMENTO INTERNO	R\$ 1.115,92	-	-	1.115,92	-
		100%			100%	
05	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	R\$ 19.374,15	-	9.687,08	9.687,08	-
		100%		50%	50%	
06	FORRO	R\$ 12.443,91	6.221,96	6.221,96	-	-
		100%	50%	50%		
07	ESQUADRIAS	R\$ 4.718,36	-	4.718,36	-	-
		100%		100%		
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 25.344,20	6.336,05	12.672,10	6.336,05	-
		100%	25%	50%	25%	
09	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFÔNICA	R\$ 4.973,93	-	2.486,97	2.486,97	-
		100%		50%	50%	
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 13,16	-	-	13,16	-
		100%			100%	
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 4.805,28	-	-	4.805,28	-
		100%			100%	
12	RODAPÉ, BANCADA EM GRANITO E PAINÉIS	R\$ 3.237,00	-	-	3.237,00	-
		100%			100%	
13	LOUÇAS E METAIS	R\$ 2.944,19	-	-	2.944,19	-
		100%			100%	
14	VIDROS E ESPELHOS	R\$ 6.798,80	-	-	6.798,80	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA nº 210/2012 – Pregão Presencial nº 11/2013

		100%			100%	
15	PINTURA	R\$ 4.535,41	-	-	4.535,41	-
		100%			100%	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.163,26	-	-	-	3.163,26
		100%				100%
	TOTAL	R\$ 146.895,88	R\$ 31.908,52	R\$ 49.032,70	R\$ 52.375,63	R\$ 13.579,04
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 31.908,52	R\$ 80.941,21	R\$ 133.316,84	R\$ 146.895,88
	TOTAL PERCENTUAL (%)	100%	22%	33%	36%	9%
	TOTAL ACUMULADO (%)		22%	55%	91%	100%



**ANEXO IV
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1-Administração Central	3,00%
2-Despesas indiretas	1,00%
3-Riscos, seguros e garantia do empreendimento	1,73%
4-Taxas de Tributos:	8,65%
4.1- COFINS	3,00%
4.2- PIS	0,65%
4.3- ISS	5,00%
5-Margem ou Lucro	8,00%
Percentagem Global Aplicada	25,00%

Conforme acórdão N. 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28/05/2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL. Incluindo Resolução N. 114/2010 do CNJ e N. 070/2010 do CSJT.

OBS.: Para identificação do percentual de BDI, utilizar impreterivelmente a fórmula abaixo:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + X)(1 + Y)}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$$

Sendo:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas e exceto tributos;

Y = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA
Pregão Presencial nº 05/2013**

Declaro ter analisado todos os projetos apresentados, com seus respectivos quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado. Com isso, declaro que a documentação apresentada é suficiente para a perfeita execução da reforma de área destinada ao Gabinete da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, localizado no 5º andar do prédio-sede do TRT-16ª Região, Av. Vitorino Freire, 2.001, 1º andar, São Luís, MA.

São Luís, _____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa Participante



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Pregão Presencial nº 05/2013

Declaro que no dia ____/____/2013 a empresa _____ visitou as instalações onde será objeto da reforma e adaptação de área destinada ao Gabinete da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante

Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

OU

DECLARAÇÃO
Pregão Presencial nº 05/2013

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante



ANEXO VII **CADERNO DE ENCARGOS**

1. GENERALIDADES

1.1 Descrição do projeto

O projeto compreende a Reforma do Gabinete da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, localizado no prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 5º Andar, Areinha, Município de São Luís- MA.

1.2 Objetivos

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços.

1.3 Projetos

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no ambiente onde se realizarão os serviços, em bom estado tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

1.4 Assistência técnica e administrativa

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no ambiente onde se realizarão os serviços, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário a qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante prévio.

1.5 Equipamentos, mão-de-obra e materiais

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observado o prazo estabelecido no cronograma.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no local da obra, material necessário em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou



fabricação, fica subentendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscalização, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** correspondente, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes destas providências.

1.6 Licenças e franquias

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e a segurança do pessoal, até a sua aprovação. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença, é obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de cópia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

1.7 Orientação geral

O proprietário manterá nas dependências onde se realizará os serviços o responsável técnico ou seu preposto devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a metódica fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.



1.8 Instalação e administração da obra

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as exigidas pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR-10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade e a NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da Construção.

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico, para perfeita execução do serviço que, para o bom desempenho de suas funções, deverá constar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração da obra.

1.9 Comunicação escrita

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

1.10 Discrepância, prioridades e interpretação

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- b) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- c) Em caso de divergência quanto à interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.
- d) Em caso de divergência entre o especificado no projeto gráfico e o descrito na planilha orçamentária, prevalecerá o contido na planilha.
- e) Permanecendo divergências, deverá ser consultada a fiscalização designada pelo Tribunal.
- f) O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará “*a posteriori*”, que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

1.11 Responsabilidade e garantia

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concor-



rência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos.

1.12 Serviços de sub-empregada

Todo e qualquer serviço de sub-empregada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

1.13 Fiscalização e medições

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Serão efetuadas 04 (quatro) medições, depois de transcorridos 30 dias da emissão da Ordem de serviço.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, conforme cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão ser conferidos “in loco” pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA

2.1 Administração

O local da execução será dirigido por engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico dos serviços contratados, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu responsável técnico, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do responsável técnico, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma que impliquem prorrogação do prazo final da obra. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do responsável técnico.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (pedreiros, eletricitas, etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

A vigilância da obra, durante o período da reforma, será ininterrupta até a entrega definitiva dos serviços.

O TRT 16ª Região poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do local da obra, desde que comprovada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A guarda de materiais será condizente com o espaço disponível, permitido, na medida do possível, que a circulação de pessoas e operários seja feita com segurança e facilidade.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.



Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “*as built*”.

Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

2.1.1 Seguro contra acidentes

As partes metálicas do circuito elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores, ou pelo posicionamento em local adequado.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequadas e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

2.2 Implantação da obra

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo responsável técnico dos serviços e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os operários que forem encontrados no ambiente onde será realizado os trabalhos sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização por escrito.

O transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

2.2.1 Prazo

O prazo final para realização de todos os serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do TRT, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da reforma.

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 Taxas e emolumentos de lei

Correrão por conta exclusiva do Executante todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, alvará de execução da obra, emolumentos, taxas de obra e da edificação, impostos federais e estaduais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil e outros referentes à legislação da obra.

A aprovação do projeto junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do Executante.

O Executante deverá providenciar as ART's do CREA referentes à execução e Fiscalização da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra e as ART's complementares dos projetos executivos que desenvolver.

Serão fornecidos pela Contratante para o Contratado todos os arquivos necessários com plantas, documentos e planilhas dos projetos executivos, através de qualquer tipo de mídia apresentada pela Contratada, seja através de CD's, pen-drives ou por qualquer dispositivo de armazenamento de memória compatível com os equipamentos utilizados pela Seção de Engenharia do Contratante ou ainda por e-mail ou servidores de armazenamento arquivos.

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade do Executante.

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da obra em execução, placa padrão de obras da ECT, com dimensões e desenho fornecido pela ECT, em conformidade com as exigências do CREA.

3.1.2 Placa de obra

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da obra em execução, placa de obras do TRT, com dimensões e desenho fornecido pelo TRT, em conformidade com as exigências do CREA.

Após a conclusão do serviço, as placas deverão ser retiradas e entregues ao contratante.

3.1.3 Mobilização e desmobilização

No início da obra serão mobilizados para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos usados pelo CONTRATADO e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.



O CONTRATADO apresentará, previamente, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada à distância e modalidade de transporte que será empregada.

3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, solos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da Norma NBR 5682.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos será feita através de transporte com pneus de borracha e não poderão utilizar os elevadores existentes no prédio do TRT, sendo permitido somente a utilização das escadas.

Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

3.3 ALVENARIA E DIVISÓRIAS

3.3.1 Alvenaria de elevação em tijolo cerâmico

Os tijolos cerâmicos maciços ou furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.



As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão apuradas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expansor, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. Se especificado no projeto ou a critério da Fiscalização, o encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos.

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das paredes, bem como os arremates e a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto.

3.3.2 Alvenaria sem função estrutural com bloco de gesso

As alvenarias devem ser moduladas utilizando o maior número de componentes inteiros, adotando juntas verticais descontínuas (juntas em amarração) e posicionadas a fim de atender, de forma otimizada, os projetos de instalações e arquitetura.

Antes do início da execução da alvenaria, regularizar a base, de forma a evitar irregularidades dimensionais, em razão principalmente das grandes dimensões dos blocos.

A modulação dos componentes da alvenaria nas juntas de ligação entre blocos de fiadas distintas e entre paredes são apresentadas nas figuras 1, 2, 3 e 4.

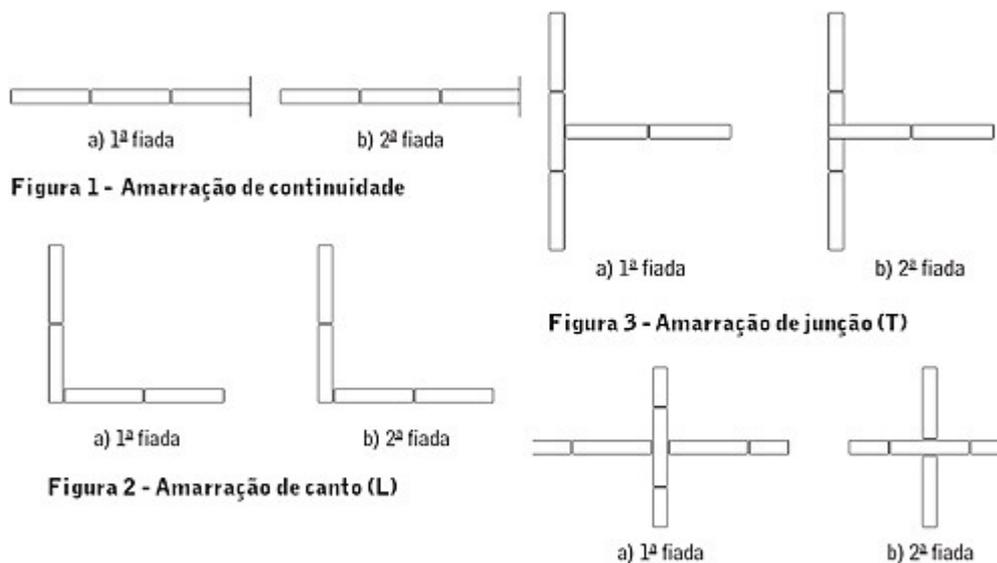


Figura 1 - Amarração de continuidade

Figura 3 - Amarração de junção (T)

Figura 2 - Amarração de canto (L)

Figura 4 - Amarração em cruz



A união entre componentes de alvenaria e entre elementos de alvenaria e estrutura é feita com o uso de cola de gesso.

Na união entre alvenaria e esquadria são adotados componentes adicionais que garantem a fixação em pontos discretos, além da utilização de materiais, como o gesso-cola, que completam os espaços dessa ligação. Cuidados são recomendados quanto à proteção de componentes metálicos da esquadria de forma a evitar eventuais problemas de corrosão.

A cola de gesso flui pelas juntas de assentamento, quando os blocos são assentados e batidos com martelo de borracha. As juntas de assentamentos têm espessura máxima de 2 mm e são contínuas.

Nas áreas sujeitas à presença de água no piso é recomendada a utilização, na primeira fiada, de blocos tipo H, hidrófugo. Nas áreas sujeitas à presença de água nas paredes é recomendada a utilização, em toda área, de blocos tipo H.

Nas áreas molháveis e suscetível à ascensão capilar de água é recomendada a utilização de produtos impermeabilizantes na base da parede, além de dispositivos do tipo "rodapé", como o exemplo da figura 5.

É recomendada a análise dos deslocamentos da estrutura e da necessidade do uso de dispositivos que evitem a introdução de tensões nas paredes de vedação, mantendo a alvenaria estável e livre de fissuras, conforme mostrado na figura 06.

Nas paredes adotar os limites construtivos da tabela 1, que levam em conta a altura da parede e a presença de componentes de estruturação, ou dispositivos estruturadores, ou contraventamentos.

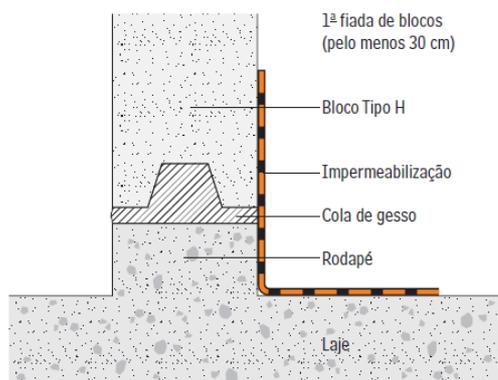


Figura 5

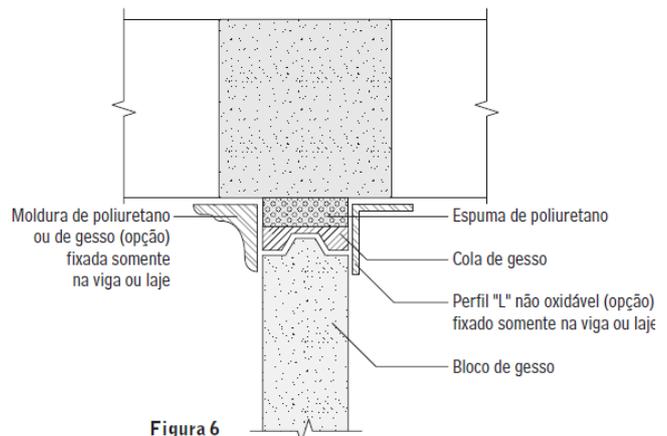


Figura 6

A mão-de-obra para execução da alvenaria deve contemplar o transporte horizontal e vertical dos materiais, e a dosagem dos materiais para argamassa, além da alvenaria propriamente dita.

Serão divisórias de gesso comum com espessura de 7,00 cm nos locais identificados no projeto.

3.4 FORRO

As placas de gesso devem ser de procedência conhecida e idônea e devem se apresentar perfeitamente planas, de espessura e cor uniforme, arestas vivas, bordas rebaixadas, retas ou bisotadas, de conformidade com as especificações de projeto. As peças devem ser isentas de defeitos, como: trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas.

Devem ser recebidas em embalagens adequadas e armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais.



Deve ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando fios flexíveis entre as paredes paralelas, que devem servir de referência para fixação das placas.

Os pregos apropriados para fixação das placas devem ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas por meio de fios ou arame galvanizado.

Os forros de gesso podem ser removíveis ou fixos, em conformidade com as especificações de projeto. A estrutura de fixação deve obedecer aos detalhes do projeto e às recomendações do fabricante. O tratamento das juntas deve ser executado de modo a resultar uma superfície lisa e uniforme.

Para tanto, as chapas devem estar perfeitamente colocadas e niveladas entre si. Para o tratamento da junta invisível recomenda-se o emprego de gesso calcinado com sisal e fita perfurada. O forro fixo, composto de chapas de gesso aplicadas em estrutura de madeira ou de alumínio, deve ser aplicado com pregos ou parafusos.

Os elementos estruturais são constituídos de perfis de aço galvanizado protegidos com tratamento de zincagem tipo B (260g/m²), em chapas de 0,5mm de espessura, conformados a frio em perfiladeiras de rolete garantindo a precisão dimensional.



Elementos estruturais				
Nome	Descrição		Comprimento (mm)	Acondicionamento
Guia R48 Guia R70 Guia R90	Assegura a união com os montantes.		3000	Amarrado de 10 unidades
Montante M48 Montante M70 Montante M90	Para a formação de estrutura das paredes, forros e revestimentos.		2790 2990 2990	Amarrado de 10 unidades Amarrado de 10 unidades Amarrado de 10 unidades
Perfil F530	Para forros e revestimentos.		3000	Amarrado de 10 unidades
Cantoneira CR2	Cantoneira metálica para forros e revestimentos.		3000	Amarrado de 30 unidades
Cantoneira 14/30	Cantoneira para proteção de topo de placa.		3000	Amarrado de 50 unidades
Tabica metálica CR3	Para forros (dilatação).		3000	Amarrado de 20 unidades
Tabica metálica CR3 perfuração retangular	Para forros. Dilatação/retorno de ar condicionado.		3000	Amarrado de 20 unidades
Tabica metálica CR4 perfuração redonda	Para forros. Dilatação/retorno de ar condicionado.		3000	Amarrado de 10 unidades
Rodapé de Impermeabilização R110	Para parede e revestimento com 10cm.		3000	Avulso
Rodapé de Impermeabilização R120	Para parede e revestimento com 20cm.		3000	Avulso

A montagem deverá ser de acordo com os detalhes e indicações em planta. Antes da montagem dos componentes, serão verificadas nos locais de aplicação das divisórias todas as medidas pertinentes às posições indicadas no projeto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das divisórias, bem como o encaixe e movimentação das portas, de conformidade com o projeto.

Serão verificadas igualmente a uniformidade e a fixação dos painéis e arremates.

Sua colocação será realizada por firma especializada que garanta a qualidade dos serviços.

3.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA



Na execução das instalações prediais, serão observadas atentamente todas as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nos projetos respectivos.

Para execução dos serviços, a firma contratada deverá utilizar mão de obra especializada com elementos habilitados e que satisfaçam às exigências do CREA.

O perfeito funcionamento das instalações, bem como o seu bom aspecto estético serão condições imprescindíveis para a conclusão dos serviços.

Serão considerados como materiais especificados aqueles que forem mencionados nos Desenhos ou Planilha de Custos, mesmo que não conste da presente especificação geral.

3.5.1 Eletrodutos

Os eletrodutos com cabos da rede elétrica serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de lógica ou de outras finalidades.

Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.

As tubulações e caixas nos locais visíveis ao público deverão ficar embutidas em paredes, lajes e pisos, sobre forros, devendo ser observados os acessos necessários à manutenção.

As tubulações deverão seguir as instruções contidas no projeto elétrico.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados sem prejuízo para o seu isolamento e sem precisar intervir na tubulação.

Só serão instalados após limpeza e secagem convenientes da canalização, por meio de uma bucha passada através da mesma.

Os eletrodutos rígidos somente serão cortados perpendicularmente ao seu eixo. As roscas abertas nas suas extremidades devem ter rebarbas cuidadosamente retiradas externa e internamente.

As emendas de eletrodutos devem ser feitas por meio de luvas do mesmo material, atarracadas em ambas as extremidades a serem ligadas até que as duas pontas dos eletrodutos se toquem, assegurando boa continuidade de toda a tubulação.

Durante a execução da obra, as extremidades que ficarem expostas ao tempo, deverão ser protegidas para impedir a infiltração de água. Não será permitida a utilização de curvas e eletrodutos feitos na obra, deverão ser utilizadas curvas pré-fabricadas.

3.5.2 Quadros de distribuição elétrica

Deverá ser instalado um Quadro de Distribuição trifásico, com aterramento e protetores adequados, alimentado a partir da Subestação e Quadros trifásicos parciais de distribuição. (a partir de quadro existente no próprio pavimento)

Os barramentos de terra e de neutro dos quadros deverão ser isolados da carga através de isoladores de epóxi.

No barramento das fases do quadro geral de baixa tensão e de todos os quadros de força de rede local deverão ser instalados dispositivos DPS para proteção contra surtos.

Nos quadros elétricos, os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico, prever uma folga de 20% de disjuntores.

Prever proteção dos barramentos em acrílico em todos os quadros elétricos.

3.5.3 Condutores de energia



Deverá ser obedecido o seguinte código de cores para os condutores de energia:

a) Iluminação, tomadas de uso geral, específico e força ar condicionado

- Fase: vermelho,
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde-amarelo;
- Retorno: branco.

b) Rede Local:

- Fase: preto;
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde

As emendas dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado. O desencapamento dos fios para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas. No interior dos eletrodutos, os condutores devem formar trechos contínuos, sem emendas. O isolamento de emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados, com emprego de fita isolante anti-chama, quando as referidas emendas e derivações forem em local seco; quando em caixas de passagem no piso, em canaletas, lugares sujeitos a umidade, será feito inicialmente o isolamento com fita elétrica tipo autofusão, para então, sobre ela, ser passada a fita isolante; ou ainda no caso de emendas de cabos especiais, com materiais e técnicas recomendadas pelo fabricante.

As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas por meio de terminais de compressão apropriados. Nas ligações devem ser empregadas arruelas lisas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos ou porcas e contraporcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados a um mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.

Os condutores serão introduzidos depois da rede de eletrodutos estar completamente terminado e concluído todos os serviços de construção que os possam danificar (reboco, acabamento em geral, etc.).

Para facilitar a colocação dos condutores podem ser utilizadas fitas de aço e talco, parafina, vaselina e outros lubrificantes que não prejudiquem as isolações dos condutores.

Condutores pertencentes a um mesmo circuito, inclusive o neutro, deverão ser agrupados sempre num mesmo eletroduto, salvo nos casos de circuitos de corrente contínua.

Os condutores terminais em caixas e destinados a futuras ligações terão uma folga no seu comprimento de 0,50m por perna.

Os condutores isolados de bitola igual ou superior a 10 mm² deverão ser na formação cabos de 7 (sete) fios. Neste caso, deverão ser utilizados terminais à compressão.

Todo isolamento nas conexões de condutores deverá ser feito por meio de 2 (duas) camadas de fita, sendo a primeira em fita tipo autofusão e a segunda, externa, por fita isolante plástica.

3.5.4 Tomadas de energia

Os pontos serão alimentados em corrente alternada 220 Volts (AC).

No piso, as tomadas serão instaladas em caixas de dimensões apropriadas (conforme indicado em projeto), com tampa em latão polido articulável, de forma a permitir o seu fechamento sem pressionar o cabo de alimentação do equipamento.

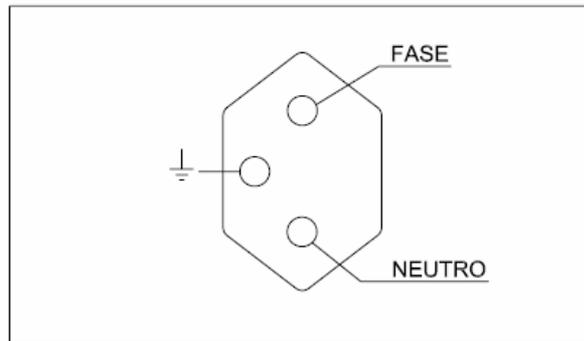
Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em coerência com sua ligação e conforme numeração do projeto.



As tomadas utilizadas nos circuitos, derivados do QD, deverão ser do tipo 2P+T (F-N-T), seguir o padrão brasileiro de tomadas da ABNT NBR 14136-2002, cor preta, com capacidade nominal de 15A ou superior, equipadas com terminais isolados e à compressão.

Todas as tomadas de energia, antes de seu uso, deverão ser testadas e verificadas a polaridade correta dos pinos, conforme abaixo:

- Fase: pino direito;
- Neutro: pino esquerdo;
- Terra: pino inferior.



Tomada padrão ABNT NBR 14136-2002

3.5.5 Luminárias

As luminárias serão embutidas no forro de gesso. As luminárias fluorescentes de 1x32W e 2x32W com aleta de alumínio marca Lumicenter mod. AA001E232 ou similar com reator com reator de partida rápida e alto fator de potência (AFP).

3.5.6 Disjuntores

Todos os disjuntores utilizados serão acomodados no Quadro de Distribuição (QD) e obedecerão ao sistema N, recomendado pela norma DIN.

3.6 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

As instalações hidráulicas deverão obedecer ao projeto de instalações hidráulicas. As tubulações e conexões de água fria serão em PVC rígido soldável, conforme norma ABNT NBR 5626, 5648, não sendo permitida a abertura de rosca. A solda deverá ser executada com adesivo apropriado e após se lixar e limpar a ponta e bolsa dos tubos e conexões. As conexões para alimentação de registros e saídas p/ ligação de peças e equipamentos deverão ser do tipo "solda X rosca" reforçadas c/ anel de latão.

Antes da solda, deverá ser marcada a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando a perfeição do encaixe, que deverá ser bastante justo, uma vez que a ausência de pressão não estabelece a soldagem.

As deflexões das canalizações serão executadas com o auxílio de conexões apropriadas. Não será permitido aquecimento nas tubulações.

As tubulações serão instaladas embutidas nas alvenarias, salvo quando fixadas na laje de teto do pavimento, devendo, neste caso, serem fixadas por braçadeiras de 2 em 2 metros, no máximo.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento, não se admitindo o sentido inverso.



As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência à corrosão.

Durante a execução das instalações e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com buchões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

Com exclusão dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, todas as demais partes aparentes da instalação, tais como canalizações, conexões, acessórios, braçadeiras, suportes, tampas, etc., deverão ser pintadas depois de prévia limpeza das superfícies com benzina.

As tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seus envolvimentos por capas de argamassa, lentamente cheias de água para eliminação completa do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1 Kg/ cm². A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela Fiscalização, quando às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

3.7 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

As instalações hidráulicas deverão obedecer ao projeto de instalações sanitárias.

Nos tubos soldáveis a solda deverá ser executada com adesivo apropriado e após se lixar e limpar a ponta e bolsa dos tubos e conexões. Antes da solda, deverá ser marcada a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando a perfeição do encaixe, que deverá ser bastante justo, uma vez que a ausência de pressão não estabelece a soldagem.

Nos tubos c/ ponta e bolsa a vedação das juntas poderá ser executada por meio de anéis de borracha ou com adesivo próprio, não devendo, todavia, tais processos serem utilizados conjuntamente. A aplicação do adesivo seguirá as mesmas normas descritas para os tubos com juntas soldáveis.

Para a utilização do anel de borracha a ponta do tubo deverá ser chanfrada e o anel, previamente lubrificado c/ material apropriado, será devidamente encaixado no canal da bolsa do tubo ou conexão. A profundidade total da bolsa deverá ser no mínimo 0,5 do diâmetro externo correspondente para os tubos e 0,25 do diâmetro externo correspondente no caso das conexões.

Nos casos em que as canalizações são fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos portantes ou de fixação (braçadeiras, perfilados "U", bandejas, etc.) serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

As furações, rasgos e aberturas, necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, deverão ser executadas através de técnica e equipamentos apropriados, sem o uso de ponteiras, talhadeiras e marretas, devendo ser consultado o responsável técnico pelo projeto de cálculo estrutural da edificação.

Deverá ser procedida uma verificação geral dos níveis até o destino final do esgoto. Os tubos serão assentados com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

A instalação deverá ser dotada de todos os elementos necessários às possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução. As extremidades das tubulações de esgoto serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira, para tal fim.



Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e tetos, bem como obstruções de ralos, caixas, calhas, condutores, ramais ou redes coletoras.

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

As canalizações internas serão, sempre, acessíveis por intermédio de caixas de inspeção ou peças especiais de inspeção, como tubos operculados e bujões.

Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.

Todas as tubulações serão em PVC rígido soldável branco de esgoto série normal obedecendo as seções especificadas no projeto.

3.8 INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E TELEFÔNICO

A CONTRATADA designará um ou mais responsáveis técnicos, pelo bom andamento dos trabalhos bem como pela prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE. Tal profissional deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Possuir experiência comprovada em obras de cabeamento estruturado, com conhecimento da especificação, projeto e execução deste tipo de obras, assim como conhecimento das normas pertinentes, particularmente as normas EIA/TIA 568A, EIA/TIA 569A, EIA/TIA TSB-67 e TSB-95;
- Deverá, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deslocar-se prontamente para as obras, para solução de problemas referentes às mesmas;

A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado às instalações quando da execução da cabeação horizontal, vertical e demais serviços.

A CONTRATADA não poderá alterar as características de estética interna e externa dos prédios e pavimentos envolvidos na instalação do cabeamento estruturados vertical e horizontal e demais serviços.

Terminados os trabalhos ao final de cada dia, os ambientes deverão estar limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais dos seus usuários.

Todas as partes da edificação afetadas (instalações, paredes, pinturas etc.) pela execução dos serviços deverão ser recuperadas no mesmo padrão existente. Toda à parte recuperada deverá ficar em situação idêntica ao padrão existente no recinto em suas partes não afetadas, mesmo que para isto todas as paredes, pisos ou instalações tenham que ser substituídas e ou pintadas.

Os materiais e equipamentos provenientes das demolições e remoções não poderão ser reutilizados na obra.

Todos os cabos elétricos, lógicos e de telefonia deverão correr dentro de eletrodutos e/ou eletrocalhas, sendo inaceitável o lançamento de cabos diretamente em alvenaria e/ou concreto.

Não serão admitidas em hipótese alguma eletrocalhas confeccionadas na obra, curvas executadas em eletrodutos sem equipamento adequado para tal, em nenhum tipo de instalação (instalação lógica, elétrica e telefônica).

A menor bitola para eletrodutos metálicos ou de PVC será de 3/4" para instalações elétricas e de 1" para rede de cabeamento estruturado. Para a rede de cabeamento estruturado não será admitida a utilização de duas curvas de 90º seguidas sem caixa de passagem entre as mesmas.

A distância mínima entre a tubulação lógica e qualquer tubulação elétrica será de 15 cm, devendo a primeira ser aterrada.

Todos os conjuntos de tomadas (elétricas e lógicas) deverão manter o mesmo padrão em relação à posição relativa entre as mesmas, e a orientação dos conectores. Todos



os conectores RJ-45 fêmea deverão ser montados em suas caixas ou condutores de tal forma que os contatos fiquem na parte superior do mesmo, evitando assim acúmulo de poeira sobre os mesmos.

A infra-estrutura será executada da seguinte forma, conforme projeto, utilizando-se eletrodutos de PVC e/ou eletrocalhas metálicas embutidas no contrapiso, ou entre o forro e a laje.

Nas curvas ou sobreposição de tubulações poderá ser utilizado sealtubo (eletroduto metálico flexível) na cor branca.

O dimensionamento da infra-estrutura lógica deverá atender a seguinte tabela, sendo vedada à passagem de quantidade superior de cabos, mesmo que o fabricante do material de cabling oriente a passagem de mais cabos, ou que o diâmetro externo dos cabos seja inferior ao especificado no item acima:

Dimensionamento de Eletrodutos e Eletrocalhas							
Eletroduto	1/2"	3/4"	1"	1 1/4"	1 1/2"	2"	2 1/2"
Cabos UTP	0	0	7	12	16	22	36
Eletrocalha	25x70	30x30	38x38	50x50	100x50	150x100	200x100
Cabos UTP	28	14	23	40	80	243	324

A cabeção horizontal é à parte do sistema de cabos de telecomunicações responsável pela conexão entre o Rack (local destinado ao painel de conexão) e a tomada de telecomunicações (pontos de telecomunicação);

À distância do cabeamento UTP do rack para cada estação de trabalho será de, no máximo, 100 (cem) metros, incluindo o "patch cord" e o "line cord". O trecho do "patch panel" à tomada de telecomunicações será de, no máximo, 90 (noventa) metros.

Os cabos serão fixos ao plano de face traseiro do rack através de velcros até a base do rack, onde será deixada uma folga para eventuais manutenções de uma volta ao redor da base, sendo que somente após essa folga, os cabos sairão para os eletrodutos.

3.8.1 Cabo UTP 4 pares categoria 5e.

Será executado cabeamento estruturado com cabo de cobre não blindados (UTP), categoria 5e, com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568A e boletim técnico EIA/TIA TSB 36, referência marca "FURUKAWA", inclusive certificação da rede, conforme layout lógico.

A cabeção horizontal é à parte do sistema de cabos de telecomunicações responsável pela conexão entre o Rack (local destinado ao painel de conexão) e a tomada de telecomunicações (pontos de telecomunicação).

À distância do cabeamento UTP do rack para cada estação de trabalho será de, no máximo, 100 (cem) metros, incluindo o "patch cord" e o "line cord". O trecho do "patch panel" à tomada de telecomunicações será de, no máximo, 90 (noventa) metros.

Serão utilizados cabos de cobre não blindados (UTP), categoria 5e, com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568A e boletim técnico EIA/TIA TSB 36, devendo os mesmos possuir.

Cada conexão será identificada mediante anilha plástica permanente nas duas extremidades ou etiqueta auto-adesiva com numeração dos pontos, de forma que possibilite identificar de forma imediata e inequívoca a origem e destino.

A polaridade dos conectores será "A" de acordo com a norma EIA/TIA-568A. Todos os cabos UTPs do mesmo trecho de duto deverão ser lançados simultaneamente. A sobra de cabo UTP dentro do Rack deverá ser de, pelo menos, 1 metro organizado de forma a obedecer à curvatura mínima e de 10 cm nas tomadas, visando futura manutenção das mesmas.

O comprimento máximo de destrançamento do cabo UTP para a crimpagem será de 13 mm, tanto na tomada lógica como no patch panel.



Cada uma dessas conexões será identificada mediante etiqueta auto adesiva nas duas extremidades, em ordem crescente numérica;

O comprimento será de 1m para rack de 12 U's e 1,5 m para racks acima dessa altura.

É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação destes no patch panel, e organização através das guias de cabos horizontais.

Os Painéis de Conexão serão do tipo interconexão (interconnection) modular de 19".

Após a conectorização dos cabos UTP, estes serão amarrados em feixes e fixos à estrutura de suporte existente no Patch Panel por meio de abraçadeiras plásticas.

Cada módulo do Painel de Conexão será provido de guias de cabos, de modo a permitir a organização dos cordões de conexão (patch cords);

As características técnicas devem ser estabelecidas pela norma EIA/TIA-568-A para categoria 5e e atender a todos os requisitos físicos e elétricos do boletim técnico TIA/EIA TSB 40.

3.8.2 Tomadas RJ-45 fêmea completa, com caixa de embutir em alvenaria, laje ou no piso, ambas com espelho e complementos.

Possuirão conector RJ-45 fêmea, com conexão tipo IDC, categoria 5e para cabo de 4 pares trançados 24 AWG, UTP, com contatos com camada de, no mínimo, 50 micro polegadas de ouro. As tomadas de parede deverão possuir tampas de proteção, caso seja necessário utilizar as do tipo retrátil automática.

Deverá haver identificação do ponto de acesso de rede (PT) na própria caixa que acomodará a tomada lógica, através de etiqueta auto-adesiva tipo Braddy ou Brother; ou seja, PTxyyy, onde x representa o andar e y o número do ponto de rede.

3.8.3 Relatórios de certificação de cabos e tomadas lógicas.

Deverá ser realizada com equipamento tipo Penta Scanner Two-Way, nível II, de acordo com os boletins técnicos EIA/TIA TSB-67 e TSB-95.

Deverão ser entregues relatórios de todos os pontos lógicos, obrigatoriamente na forma impressa e também em meio magnético quando exceder a 100 pontos (CDROM), contendo obrigatoriamente o nome da Unidade, data do teste, número do ponto de telecomunicações, comprimento do cabo em metros, nome da Contratada e do operador do instrumento.

Os testes de certificação deverão utilizar obrigatoriamente a metodologia "PERMANENT LINK", não sendo aceitos, em hipótese alguma, relatórios baseados em outros métodos, sendo obrigatória a utilização de adapter cords apropriados que não serão inclusos no comprimento total de 90m, de acordo com o boletim EIA/TIA TSB-95.

Deverão ser efetuados obrigatoriamente os seguintes testes:

- Comprimento
- Mapeamento de fiação (wire map);
- Atenuação de sinal (até 100 MHz);
- Atraso de propagação (Delay);
- Delay Skew;
- NEXT (Near End Crosstalk) até 100 MHz, local e remoto;
- PSNEXT (Power Sum NEXT);
- ELFEXT (Equal level far end crosstalk);
- PSELFEXT (Power sum FEXT);
- Perda de retorno (RL);

Caso sejam realizados testes adicionais, tais como resistência DC, impedância, etc., estes deverão possuir os seus parâmetros definidos exatamente de acordo com os boletins EIA/TIA TSB-67e TSB-95.



A CONTRATADA deverá apresentar previamente para a fiscalização do TRT relatório impresso de pelo menos um ponto lógico, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos lógicos restantes.

3.9 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Deverão ser instalados e montados os aparelhos de ar condicionado tipo Split System a ser fornecido pelo TRT (cap. 9.000 a 36.000 BTUs) – incluindo todas as tubulações frigoríferas de cobre, gás e elétrica

As tubulações frigoríficas obedecerão ao dimensionamento de acordo com as bitolas recomendadas pelo fabricante, adequadas, dentro das normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução de um trajeto adequado.

Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração. Será de cobre fosforoso, sem costura, desoxidado, recozido, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, com espessura de parede compatível com as pressões de trabalho.

Deverão possuir dimensões de acordo com as especificações do fabricante, observados de conformidade com o comprimento equivalentes.

A tubulação deverá ser de preferência sem emendas de solda. Todas as tubulações deverão ser perfeitamente alinhadas e espaçadas. As tubulações da linha de sucção dos equipamentos SPLIT deverão ser isoladas com revestimento de tubo esponjoso de 12mm fixado por fita alumínio apropriada, evitando assim troca de calor em todo seu percurso.

Todas as soldas de ligação dos tubos serão executadas com solda prata, lisa mínima 55%.

As curvas dos tubos serão executadas com curvadores de tubos, tipo alavanca, para se obter curvas uniformes.

Todas as tubulações deverão ser perfeitamente alinhadas e espaçadas.

Serão usadas braçadeiras do tipo R, galvanizadas, com isolamento entre o tubo a e a

Parede da braçadeira (feltro, borracha sintética) para prevenir atritos nas passagens de alvenaria ou estrutura de concreto.

Os espaçamentos (e) máximos entre as braçadeiras, conforme cada diâmetro especificados:

- $\varnothing = 1/2''$ e = 0,80 m
- $\varnothing = 3/4''$ e = 1,80 m
- $\varnothing = 5/8''$ e = 1,20 m
- $\varnothing = 1''$ e = 2,50 m
- $\varnothing = 1 1/4''$ e = 3,00 m

As tubulações sem isolamento deverão receber pintura de acabamento à base de óleo e resistente a temperatura de 100 ° C.

Antes do funcionamento e após a conclusão de execução das interligações, todo o circuito de tubulação de cobre deverá ser limpo com R – 134.

Serão executados estritamente de acordo com as especificações da ABNT.

As tubulações flexíveis que ligarão os equipamentos deverão ser em conduíte flexível.

Deverão ser instalados tubos de PVC soldável água fria ϕ 25 mm, inclusive conexões, para instalação dos drenos dos aparelhos de ar-condicionado.

3.10 IMPERMEABILIZAÇÃO



Os serviços de impermeabilizações serão executados exclusivamente por firma especializada sendo exigido ao final dos serviços o "Termo de Garantia", por prazo não inferior a cinco anos.

Durante a execução das impermeabilizações, será impedido o trânsito nos locais onde se realizam os serviços sob pena de se danificar a superfície.

Os serviços de impermeabilização somente serão considerados concluídos após testes para verificação da estanqueidade nos locais impermeabilizados.

Serão removidos inicialmente todos os pregos, arames e pontas de ferragens aparentes.

Também serão escariadas as brocas de concretagem até que estejam expostas. Após este serviço, será efetuada a calafetação das brocas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, amassado em água e acetato de polivinila.

Antes da aplicação da impermeabilização a superfície deverá ser regularizada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com caimento para os pontos de escoamento de água.

A proteção mecânica será efetuada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

3.11 REVESTIMENTO INTERNO

Poderão ser compostas de cimento, cal, areia, saibro, água etc. sempre de qualidade controlada.

Para o armazenamento, os sacos de cimento e de cal deverão ser empilhados não ultrapassando 2m de altura, sem contato com o solo, em lugar protegido contra chuva e umidade.

O cimento tem um tempo determinado de vida útil, após o qual endurece e perde suas propriedades. A areia e o saibro poderão ser guardados ao tempo, em locais previamente calculados, levando-se em conta seu método de descarga na obra e sua facilidade em se espalhar.

Os agregados poderão ser isentos de matérias orgânicas ou outras impurezas que possam reduzir suas qualidades. Estas argamassas poderão ser misturadas manualmente ou em betoneiras.

De início, deverão ser misturados, a seco, os agregados com os aglomerantes até que a mescla adquira coloração uniforme. Em seguida, adiciona-se a água necessária aos poucos, completando-se o amassamento.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada e inutilizada, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la com adição de água.

3.11.1 Chapisco para parede interna, empregando argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3

Toda alvenaria ou concreto a ser revestido, deverá ser chapiscado, após ser convenientemente limpo. O chapisco deve ser aplicado sobre paramento previamente umedecido, a fim de que a água de sua argamassa não seja absorvida. A argamassa será atirada à parede ou qualquer outro elemento, com a ajuda da colher de pedreiro, podendo-se, ainda, utilizar peneira ou máquina própria.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

A aplicação do chapisco deverá ser iniciada sempre que possível imediatamente após a execução de alvenaria.



A superfície a ser chapiscada será limpa com vassoura de piaçava e umedecida antes de sua aplicação.

As superfícies de tijolos furados e concretos a serem revestidas serão obrigatoriamente chapiscadas.

Os revestimentos subseqüentes ao chapisco somente serão iniciados após completa secagem deste.

A argamassa para confecção do chapisco será composta de cimento e areia, traço 1:3, (fator A/C < 0,50). Sua Aplicação será manual, com uso de colher de pedreiro em todas as superfícies de alvenaria construídas, nas lajes onde não receberá forro de gesso.

3.11.2 Emboco e Reboco empregando argamassa de cimento e areia

O emboço e reboco só poderão ser iniciados após todas as tubulações terem sido testadas e chumbadas, e o chapisco curado.

Deverão ser construídas guias que são faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m ou especificação dada no projeto, destinadas a servir de referência. Para isto, chapeiam-se na mesma prumada diversos botões de argamassa afastados de 1 a 1,5m, nos quais se introduzem pequenas taliscas que deverão estar alinhadas e aprumadas entre si, determinando a espessura do emboço e reboco.

Secos os botões, estende-se sobre eles a argamassa em forma de faixa vertical, com largura determinada, que se desempena com régua. Depois de secas as guias, chapeia-se o espaço entre elas, lançando a argamassa com colher, começando de cima para baixo. Em seguida corre-se a régua sobre as guias, de baixo para cima, com o que vai retirando o excesso de argamassa. Repete-se esta operação com enchimento prévio de depressões por ventura existentes.

O emboco deve ser, depois, ser regularizado à régua ou com desempenadeira, tornando-se perfeitamente plano. Seu acabamento final poderá ser executado com desempenadeira revestida de feltro, camurça ou borracha macia.

A espessura média final da parede não deverá ultrapassar 1,5 cm, salvo nos casos em que ocorrerem desvios de prumo da estrutura ou desalinhamento das paredes por motivo fora do controle do responsável pelo revestimento.

As argamassas mais utilizadas para emboço e reboco são 1:4 de cimento e areia, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade e aprovação da fiscalização. Serão aceitas argamassas pré-fabricadas, conforme referência comercial.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição de alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

3.12 ESQUADRIAS

As placas de vidro deverão ser manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordas.

Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro serão necessariamente executadas em fábrica.

Deverá ser assegurada folga da ordem de 3 a 5 mm entre o vidro e a esquadria

Os vidros serão de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

As esquadrias serão de alumínio preto e vidro fume de 4 mm, obedecendo ao quadro de esquadrias e deverá ser instalada nos locais indicados no projeto.

As esquadrias de alumínio a serem instaladas, conforme projeto, são:

- Basculante tipo veneziana em alumínio anodizado preto medindo 1,20x0,26m
- Painel J1 em alumínio anodizado branco, vidro incolor com espessura=4 mm e jateado medindo 1,00x1,00m, conforme detalhe em projeto



Deverá ser executada a reinstalação de porta de vidro completa, espessura 10 mm, 2 folhas de 0,95m cada, juntamente com todas as ferragens (dobradiças em inox e fechadura) e acessórios.

As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos apresentados.

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

As guarnições e os alisares compõem o conjunto das portas

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto, ou orientação da Fiscalização. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água. As esquadrias e peças de madeira serão armazenadas em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

As esquadrias deverão ser obrigatoriamente revestidas ou pintadas com verniz adequado, pintura de esmalte sintético ou material específico para a proteção da madeira. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

No caso de não haver detalhamento exclusivo para confecção de alguma esquadria, obriga-se a Contratada a desenvolvê-lo, para aprovação da Fiscalização.

As maçanetas das portas serão colocadas a 1,05m do piso acabado.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada entregará ao Contratante as chaves das dependências, devidamente identificadas e em duas unidades de cada.

Especificação:

- Porta P1 semi-oca medindo 0,80x2,10m em MDF revestida com laminado melamínico na cor branca, com visores de vidro incolor 4mm jateado (conforme detalhe em projeto) e caixa de madeira fixada com espuma de poliuretano
- Porta P2 semi-oca medindo 0,60x2,10m em MDF revestido com laminado melamínico na cor branca, incluindo caixa de madeira fixada com espuma de poliuretano

3.13 ACESSÓRIOS E FERRAGENS



Todas as ferragens serão novas, em perfeito estado de funcionamento.

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias.

Todas as ferragens serão embaladas separadamente e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação da esquadria a que se destinam.

A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

A colocação das ferragens será feita com extremo cuidado de modo a não se danificar as esquadrias, quando da furação para embutimento.

As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

A CONTRATADA será responsável pela instalação dos seguintes acessórios e ferragens para as esquadrias, conforme projeto, ou seguindo orientação da fiscalização do TRT:

- Dobradiça chapa reforçada linha 890 pino bola e anel 3 1/2x3", acabamento cromado, marca Silvana ou similar
- Fechadura marca PADO ou similar. Mod. Elipse, CR 725/08.

3.14 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

3.14.1 Contrapiso (Regularização sarrafeada de base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 10 cm)

Sobre a laje serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis com as dimensões especificadas no projeto. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto, ou orientação da Fiscalização. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.

Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa. Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho das superfícies, deverá ser passado sobre o piso um rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.

O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros, de conformidade com as especificações de projeto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

Deverão ser regularizadas todas as áreas de piso a serem executadas durante a obra de ampliação da agência, bem como a área coberta e outras segundo a orientação da fiscalização.



3.14.2 Piso porcelanato 40x40cm, Eliane Super Bianco PO ou similar, PEI 4, assentado com argamassa colante AC-II, rejunte flexível 3mm cinza claro, marca Quartzolit ou similar

A pavimentação interna terá a seguinte especificação: Piso porcelanato 40x40cm, Eliane Super Bianco PO ou similar, conforme consta em planilha orçamentária.

As peças deverão ser cuidadosamente examinadas, observando a existência de defeitos de fabricação ou de transporte. Devem estar de acordo com o caderno de especificações e o orçamento e serem de 1ª qualidade.

As cerâmicas serão assentadas sobre uma camada de regularização de espessura de 20 mm no máximo.

Antes de iniciar o assentamento faça uma inspeção nas peças cerâmicas que serão assentadas, verificando se todas são da mesma referência, tonalidade e tamanho. Não misture peças de tonalidade e tamanho diferentes em um mesmo ambiente. Não assente produtos que apresentem qualquer tipo de não conformidade.

A temperatura da superfície a ser revestida deve estar entre 4°C e 32°C. Em temperaturas altas umedeça levemente a superfície.

Respeite as juntas de estruturais e de dilatação. Estas juntas devem ser preenchidas com mastique de poliuretano ou similar. Não cubra as juntas de dilatação com argamassa colante ou de rejuntamento. Antes de começar o assentamento planeje os recortes e a distribuição das peças bem como a largura das juntas.

Para o assentamento de porcelanato aplique primeiramente uma camada fina de argamassa colante (3 a 4 mm) sobre a base, com o lado liso da desempenadeira. Em seguida utilize o lado dentado da desempenadeira num ângulo de aproximadamente 60°, formando cordões de argamassa. Aplique também uma camada de argamassa de 1 a 2 mm no verso das peças.

O assentamento será com argamassa de cimento colante especial para porcelanato. As peças serão rejuntadas com argamassa industrializada para rejunte epóxi da Eliane ou similar. A junta mínima de assentamento recomendada é de 2 mm. Os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não devendo apresentar rachaduras e nem emendas.

Será verificada a perfeita colocação das peças, substituindo-se aquelas que apresentarem defeitos. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendas com retoques visíveis de massa, com meios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou quaisquer outros defeitos.

Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a recobrir haverá especial cuidado para que peças resultem elementos isolados, cuja colocação ou textura dê a impressão de manchas ou defeitos. As peças apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces e arestas deverão apresentar juntas perfeitamente alinhadas e espessuras uniformes.

Após o término do assentamento e a cura do cimento colante, retire os espaçadores e faça o rejuntamento, no mínimo, 72 horas após o término do assentamento. Limpe todas as juntas e a superfície das peças assentadas enquanto a argamassa ainda estiver fresca. Uma limpeza prematura poderá provocar a remoção parcial do rejuntamento e, se for tardia, obrigará a uma limpeza agressiva, mecânica ou química, que poderá deteriorar irreversivelmente a superfície cerâmica. Nos casos de pisos com textura rústica passe uma camada de cera líquida sobre a peça antes do rejuntamento.

Controle o tempo em aberto da argamassa colante. A argamassa estará em boas condições se, ao tocar os cordões, os dedos sujam. Não aplique o revestimento em áreas onde a argamassa já estiver seca.

Os resíduos de argamassa de rejuntamento devem ser limpos dentro do prazo adequado para evitar maior aderência do rejuntamento, o que dificulta a limpeza. Capricho no rejuntamento significa qualidade da obra e evita a necessidade do uso de produtos de limpeza agressivos. Nunca utilize ácidos para a limpeza do Porcelanato, pois eles podem atacar e prejudicar o brilho do produto.



Todo o trabalho será acompanhado e orientado pela fiscalização deste Tribunal.

3.15 SOLEIRAS E BANCADAS DE GRANITO

Serão executadas, de acordo com o projeto, as seguintes bancadas e detalhes de roda-mão e testeiras de granito:

- Soleira de granito verde ubatuba, para porta de 1,60m
- Bancada em mármore Branco Cristal (WC Gab Dr^a Márcia)
- Bancada em Granito Cinza Andorinha (Secretaria do gabinete)

3.16 LOUÇAS E METAIS

As louças e metais só deverão ser colocados após o término dos serviços de revestimento e pavimentações.

Após a colocação, a Contratada realizará testes em todos os aparelhos, corrigindo eventuais vazamentos que porventura venham a aparecer.

A altura e o posicionamento das diversas peças serão definidos em projeto, sendo que na existência dos dados em questão, caberá à Fiscalização determinar o posicionamento dos mesmos, quando da execução.

Serão empregados os seguintes equipamentos:

- Cuba retangular medindo 50x34cm em inox AISI 304, marca Tramontina ou similar (ref.:94052/407)
- Cuba de apoio redonda em louça, marca DECA ou similar, modelo L155, medindo 350x350mm
- Papeleira (porta papel higiênico), marca Belle Epoque DECA, ref.121-C40 Evidence
- Dispensador de sabonete líquido Jackwall ou similar (mod.05105)
- Dispensador de papel-toalha Jackwall ou similar
- Vaso sanitário acoplado branco Monte Carlo, marca DECA ou similar, incluindo parafusos de fixação e anel de vedação (vedanel ou similar)
- Assento sanitário Monte Carlo-branco gelo, marca Deca ou similar

3.17 VIDROS E ESPELHOS

As placas de vidro deverão ser manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordas.

Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro serão necessariamente executadas em fábrica. Deverá ser assegurada folga da ordem de 3 a 5 mm entre o vidro e a esquadria

Os vidros serão de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

O painel divisório será em vidro temperado verde, espessura 8 mm e jateado conforme detalhe em projeto (fornecimento e instalação)

O espelho será de 4 mm, medindo (0,40 x 0,84m), bisotê de 2 cm nas bordas, colado em isopor e com revestimento cerâmico.

3.18 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, a fim de remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies somente poderão ser pintadas se estiverem perfeitamente secas. Durante a aplicação e secagem da tinta, as superfícies serão protegidas, de modo a evitar a deposição de poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais.



Cada demão de tinta será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de massa plástica e de tinta, deixando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. A fim de se evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidro e ferragens de esquadrias, deverão ser tomados precauções especiais. Recomendam-se as seguintes cautelas para a proteção das superfícies e componentes da edificação:

- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado, sempre que necessário.

Para pinturas internas de recintos fechados deverão ser utilizadas máscaras de proteção, salvo e forem empregados materiais não tóxicos. Além dessa proteção, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Serão empregados os seguintes de tipos de pinturas:

- Pintura em divisória de gesso com tinta acrílica semi-brilho branco gelo, 2 demãos, 1 demão de fundo preparador para gesso, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento.
- Pintura em divisória de gesso com tinta acrílica semi-brilho (toque de seda) na cor erva-doce, 2 demãos, 1 demão de fundo preparador para gesso, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em forro de gesso e soltura com tinta acrílica fosca branco neve, 2 demãos, marca Suvinil ou similar com prévia aplicação de 01 demão de fundo preparador para gesso, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Re-pintura com tinta acrílica branco gelo, 2 demãos, com retoques de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em parede de alvenaria com tinta acrílica semi-brilho erva doce, 2 demãos, com retoques de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em paredes de alvenaria com tinta acrílica semi-brilho (toque de seda) na cor erva-doce, 2 demãos, com 1 demão de selador, 1 demão de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em paredes de alvenaria com tinta acrílica branco gelo, 2 demãos, 1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento

3.19 PAISAGISMO

Deverão ser executados os seguintes serviços para recuperação e manutenção da jardineira:

- Fornecimento e espalhamento de agregado graúdo (brita 1 e brita 0) sobre contra-piso da jardineira até altura de 10 cm
- Fornecimento e espalhamento de terra preta adubada em jardineira, até altura de 50 cm
- Fornecimento e plantação de mini alamandra
- Manta geotextil (bidin) para jardinagem

3.20 COMPLEMENTOS

É de responsabilidade da construtora a execução dos seguintes itens para fornecimento e instalação e dos serviços complementares da obra:

- Isolamento acústico em divisórias de gesso com placas de poliestireno auto-extinguível de 20mm, conforme detalhe em projeto
- Testeira em mármore branco cristal, h=12cm
- Roda-mão em mármore branco cristal, h=12cm



- Testeira em granito cinza andorinha, h=12cm
- Roda-mão em granito cinza andorinha, h=12cm
- Reinstalação de esquadria de alumínio e vidro
- Alisar de madeira, largura de 5cm
- Perfil em alumínio natural 1cm (WC Drª Márcia)
- Rodapé em porcelanato 40x40cm, Eliane Super Bianco PO ou similar, PEI 4, h=40cm, assentado com argamassa de cimento colante AC-II, rejunte e=3mm cinza claro, marca Quartzolit ou similar
- Instalação de giral metálico com cantoneiras cantoneira L 1"1/2x1/4 - inclui pintura anticorrosiva e acabamento com tinta esmalte, para colocação dos condensadores dos aparelhos de ar-condicionado, conforme projeto

3.21 LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue inteiramente limpa sem resíduos de tintas, manchas e outros resíduos remanescentes dos serviços executados.

Serão procedidos testes para verificação de todas as esquadrias, instalações, aparelhos, equipamentos e impermeabilizações da edificação, para evitar reclamações futuras.

Findos os trabalhos a EXECUTANTE promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

O recebimento da obra dar-se-á definitivamente após o recebimento por parte da Comissão do TRT.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;
- Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

3.22.1 Limpeza da obra

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.



A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para o piso cerâmico, a remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Para a divisória de madeira a limpeza com produto de limpeza adequado, para os vidros a remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool.

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Nas ferragens e metais a limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.

Nos aparelhos de iluminação, a remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;

Na verificação final serão obedecidas dentre outras a norma da ABNT: NB-597/77 - Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Limpa e pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas.

Quando da entrega oficial da obra à fiscalização do Tribunal, deverão estar presentes na obra profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-obras, Eletricista, Pedreiro, etc. de modo que prováveis pendências sejam reparadas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A entrega da obra não exime a EXECUTANTE, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3.071).

A EXECUTANTE entregará à FISCALIZAÇÃO DO TRT toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos sub-empresários e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome do TRT.

A EXECUTANTE fará entrega de todas as chaves, devidamente etiquetadas em chaveiros de acrílico.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;



Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para o piso cerâmico, a remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Para a divisória de madeira a limpeza com produto de limpeza adequado, para os vidros a remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool.

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Nas ferragens e metais a limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.

Nos aparelhos de iluminação, a remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

4.1 Responsabilidade

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

4.2 Critérios de Similaridade e Analogia

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização a respeito de sua utilização.

A Contratada se obriga, no entanto a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios de ensaios.



Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição deve processar-se sem haver compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição deve processar-se com a correspondente compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

O critério de analogia deve ser estabelecido pelo projetista e pelo especificador.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, deve ser efetuada, em tempo oportuno, pela Empreiteira, não admitindo o TRT, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Nestas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, caracterização de uma analogia.

Jacer de Abreu Ribeiro Neto
Analista Judiciário – Engenheiro Civil

ANEXO VIII PROJETOS

O projeto, contendo a parte gráfica e escrita, estará incluído como parte deste edital e/ou será fornecido aos licitantes em PEN DRIVE, no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão). Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o Contratante se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.



ANEXO IX

CRENCIAMENTO Pregão Presencial nº 11/2013

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de
identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2013**,
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO N° 11/2013

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 11/2013**.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da empresa



ANEXO XI
DECLARAÇÃO - MENOR
Pregão Presencial nº 11/2013

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
São Luís, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO TRT Nº ____/2013

PA N.º 210/2012

CONTRATO DE EMPREITA-
DA POR PREÇO GLOBAL
QUE ENTRE SI FAZEM A U-
NIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa _____, situada na _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam entre si este Contrato de Empreitada por Preço Global, de acordo com o constante no **PA nº 210/2012**, com base no **Pregão Presencial nº 11/2013** e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/2007 e Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo de arquitetura e/ou engenharia para execução de serviços de reforma do gabinete da Desembar-



gadora Ilka Esdra Silva Araújo, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos integrantes do Edital de Pregão Presencial nº 11/2013.

Parágrafo primeiro. A obra será executada no 5º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2011, Areinha, São Luís/ MA.

Parágrafo segundo. Os quantitativos especificados poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. A supressão de que trata o Parágrafo segundo desta Cláusula poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

Parágrafo quarto. Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto deste contrato, desde que haja anuência prévia do **CONTRATANTE**, assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Presencial n.º 11/2013 (doc. 68);
2. Termo de Referência (doc. 29);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. ____);
4. Ata do Pregão Presencial nº 11/2013 (doc. ____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da Ação 4256- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Grupo Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá apresentar composição analítica de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura deste contrato, na forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Serviços iniciais	
2	Demolições e retiradas	
3	Paredes e Divisórias	
4	Revestimento interno	
5	Pavimentação interna	



6	Forro	
7	Esquadrias	
8	Instalações Elétricas	
9	Instalações de rede Lógica e Telefônica	
10	Instalações Hidrossanitárias	
11	Instalação de ar condicionado	
12	Rodapé, bancada em granito e painéis	
13	Louças e Metais	
14	Vidros e Espelhos	
15	Pintura	
16	Serviços Complementares	
TOTAL		

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 04 (quatro) etapas, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico da obra sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo segundo. A nota fiscal/fatura referente a cada etapa contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição, após devidamente atestada pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**, será paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

Parágrafo terceiro. Para o pagamento, a nota fiscal de cada etapa deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

1. **Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA vinculados ao respectivo contrato derivado deste certame**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes relativos à mão de obra terceirizada;
2. **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND)**, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
3. **Recolhimento do FGTS** referente ao mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos.

Parágrafo quarto. A não apresentação dos comprovantes relacionados no Parágrafo quarto desta Cláusula, ensejará a glosa dos itens respectivos, quando do pagamento da fatura correspondente.

Parágrafo quinto. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no Parágrafo terceiro.



Parágrafo sexto. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

Parágrafo oitavo. Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações.

Parágrafo nono. Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso.

Parágrafo dez. Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simple Nacional**, caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo onze. O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias INSS, GRPS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e TST.

Parágrafo doze. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

Parágrafo treze. Ainda para o pagamento das faturas, deverão ser observadas as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o especificado, bem como as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.



Parágrafo primeiro. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e de acordo com as especificações, sendo que serão submetidos à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificado de conformidade ou laudo de similaridade, ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos ou equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE** e executados por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO ou outros aprovados pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo quinto. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes, nesta ordem:

1. Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas neste certame.
2. Obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
3. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
4. Obedecer às disposições legais da União, do Governo do estado e do Município de São Luís, se houver;
5. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.

Parágrafo sexto. As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo máximo de 4 (quatro) meses, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro (Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 11/2013), contados a partir do 5º dia útil seguinte ao recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço expedida pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**, e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

Parágrafo primeiro. Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo segundo. O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:



1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo **CONTRATANTE**, quando houver:
 - a. Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
 - b. Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;
 - c. Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**.
2. Por motivos de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo terceiro. Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO

Deverão ser procedidas 04 (quatro) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição após 15 (quinze) dias do início da obra.

Parágrafo primeiro. A medição deverão ser apresentada em planilhas analíticas discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

Parágrafo segundo. No que se refere às instalações, fica assegurado ao contratante a retenção de 2,5% do valor de cada medição de instalações, parcela essa que será liberada após o recebimento definitivo da obra em face à impossibilidade de se aferir o perfeito funcionamento (das instalações) antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DOS DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 11/2013).

Parágrafo único. Os serviços serão executados obedecendo-se rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, às prescrições e exigências especificadas nos projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA DEZ - DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico dos serviços contratados. Para a perfeita execução dos serviços e bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, o término da obra, apresentando na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do **CONTRATANTE** documento com tal propósito. A Seção de Engenharia então irá conferir com o que foi contratado e



emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias). As pendências porventura identificadas serão elencadas para saneamento em um prazo de até 30 dias.

Parágrafo primeiro. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo segundo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo terceiro. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por pessoa ou Comissão designada (s) pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo primeiro. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE** as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário;

Parágrafo quarto. A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo quinto. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão deste contrato.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Receber a Nota de Empenho emitida pelo **CONTRATANTE**;



2. Fornecer, após a assinatura deste Contrato, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços;
3. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Sétima, *caput*, e concluí-lo no prazo ali indicado;
4. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7. Fornecer aos seus empregados EPI's adequados e necessários ao desempenho da atividade contratada e fiscalizar seu uso;
8. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
9. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no valor contratado;
10. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como às especificações dos Projetos Arquitetônico e Complementares, elaborados em conformidade com as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho;
11. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais.
12. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
13. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93.
15. Deverá, sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o gestor do contrato a fim de não proceder à execução de obras ou serviços projetados equivocadamente.
16. Deverá realizar contratação, na execução do contrato, de egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, de acordo com art. 8 parágrafo único, da Resolução CNJ Nº 114/10.

Parágrafo único. As normas de segurança constantes não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.

CLÁUSULA CATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao **CONTRATANTE**:



1. Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
2. Receber o objeto deste contrato, desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
3. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Projeto Básico, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
4. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, através do diário de obra ou ofício;
5. Rejeitar, no ato da conferência, objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos que acompanham o Projeto Básico;
6. Solicitar, por escrito, as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado;
7. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da **CONTRATADA** às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
8. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

Garantido o **direito prévio ao contraditório e à ampla defesa**, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
3. Não manter a proposta injustificadamente;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Fizer declaração falsa;
6. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do *caput* nos casos de:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
3. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
4. Pela inexecução do objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se a finalização não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
5. Não executar, total ou parcialmente, os reparos exigidos pela fiscalização.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;



3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo quarto. O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, no prazo de cinco dias úteis da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia entre as que se seguem:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.

Parágrafo segundo. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

Parágrafo terceiro. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que foi notificada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. Em caso de alteração do valor do contrato, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor contratado.



Parágrafo quinto. A garantia será restituída quando do recebimento definitivo dos serviços **ou da rescisão** contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Identificação N.º

2- _____
Identificação N.º



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n° 210/2012 – Pregão Presencial n° 11/2013